



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

CONTRATO N° 2021.10.29-0004

Contrato ADMINISTRATIVO para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, PINTURA E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA, que entre si fazem, de um lado o Município de Bagre/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro J DOS S PESSOA - ME.

O MUNICIPIO DE BAGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.876.538/0001-15, com sede administrativa na Av. Barão do Rio Branco, 685, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2911881 – SSP/PA e do CPF: 637.224.962-68, em conviência com a Secretaria Municipal de Saúde, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.888.332/0001-04, com sede administrativa na TRAV. CORONEL GUERREIRO, S/N, representado neste ato por seu Secretário, Sr. ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J DOS S PESSOA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 19.428.273/0001-60, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS 110, representada por JOSIANE DOS SANTOS PESSOA, portador do CPF nº 004.972.422-30, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, PINTURA E ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BAGRE-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 16/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 23/09/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adaptador de 40 Mm	UND	5	AMAMCO	2,40	12,00
0002	Adaptador de 100 Mm	UND	8	AMAMCO	3,18	25,44
0003	Adaptador de 20 Mm	UND	8	AMAMCO	0,50	4,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

0004	Adaptador Pvc Solda Rosca Curto de 50mm	UND	3	AMAMCO	2,75	8,25
0005	Alicate Universal eletricitista	UND	1	TRAMONTINA	25,00	25,00
0006	Arame Galvanizado	KG	8	GERDAU	24,50	196,00
0007	Arame Recoçado Torcido 18	KG	8	GERDAU	19,00	152,00
0008	Areia Branca: Sem Impurezas Coadada em M³	M3	800	REGIONAL	24,70	19.760,00
0009	Arruelas 1 Polegada	UND	112	CISER	0,65	72,80
0010	Arruelas 5/8	UND	112	CISER	0,50	56,00
0011	Arruelas 7/16	UND	112	CISER	0,18	20,16
0012	Arruelas ½	UND	179	CISER	0,12	21,48
0013	Baldes de Tinta Acrílica Branca de 18 Litros	BALDE	8	VELOZ	91,95	735,60
0014	Barra Roscada 1/2	BR	56	CISER	9,45	529,20
0015	Barra Rosqueada 7/16	BR	56	CISER	8,70	487,20
0016	Barra Rosqueada 1 Pol.	BR	56	CISER	87,00	4.872,00
0017	Barra Rosqueada 3 Metros 3/8	BR	56	CISER	11,00	616,00
0018	Barra Rosqueada 5/16	BR	56	CISER	6,00	336,00
0019	Barra Rosqueada 5/8	BR	48	CISER	26,80	1.286,40
0020	Barra Rosqueada ½	BR	48	CISER	13,50	648,00
0021	Barra Rosqueada ¾	BR	48	CISER	21,00	1.008,00
0022	Base P/rele Fotoeletrico exatron	UND	16	EMPALUX	33,40	534,40
0023	Bocal Louça 16a e-40 1464-c (mt2403-530)	UND	32	TRAMONTINA	6,45	206,40
0024	Bucha Redução Soldável Longa 50x32mm	UND	16	AMAMCO	3,25	52,00
0025	Bucha de Redução em Pvc Soldável 100x75mm	UND	5	AMAMCO	6,10	30,50
0026	Bucha de Redução em Pvc Soldável 25x20mm	UND	16	AMAMCO	0,25	4,00
0027	Bucha de Redução em Pvc Soldável 75x60mm	UND	96	AMAMCO	2,45	235,20
0028	Caixa 50x40x20 de Montagem Painel eletrico Quadro Comando	UND	5	TRAMONTINA	88,95	444,75
0029	Cal Hidratada	SC	4	HIDRACOR	7,45	29,80
0030	Cal P/ Pintura	SC	5	HIDRACOR	8,35	41,75
0031	Chave Seletora 3 Posições, 22mm, Fixa	UND	3	TRAMONTINA	229,95	689,85
0032	Colar Galvanizado de 150 Mm	UND	8	GERDAU	14,95	119,60
0033	Colar Tomada Pvc C/ Travas Dn 100mm de 110mm X 3/4	UND	8	TRAMONTINA	10,35	82,80
0034	Colar Tomada Tigre Pvc Com Travas 150mm X ¾	UND	8	TIGRE	13,20	105,60
0035	Colar de Tomada C/ Trava 32mm X 3/4 - Tigre	UND	8	TIGRE	7,35	58,80
0036	Colar Tomada Abraçadeira Pvc Travas 40mm X 3/4	UND	8	AMAMCO	9,45	75,60
0037	Colar de Tomada C/ Trava 50mm X 3/4 - Tigre	UND	8	TIGRE	7,75	62,00
0038	Colar de Tomada C/ Trava 60mm X 3/4 - Tigre	UND	8	TIGRE	7,65	61,20
0039	Colar Tomada Tigre Pvc Com Travas 75mm X 3/4	UND	8	TIGRE	7,85	62,80
0040	Conector Perfurador P=10-70mm D=1,5-10mm	UND	16	TRAMONTINA	5,37	85,92
0041	Conexao de 25 Mm	UND	8	AMAMCO	0,75	6,00
0042	Corante Líquido Xadrez 50ml Bisnaga Amarelo Caixa Com 12	CX	8	XADREZ	29,95	239,60
0043	Corante Líquido Xadrez 50ml Bisnaga Azul Caixa Com 12	CX	8	XADREZ	29,95	239,60
0044	Corante Líquido Xadrez 50ml Bisnaga Branco Caixa Com 12	CX	8	XADREZ	29,90	239,20
0045	Corante Líquido Xadrez 50ml Bisnaga Verde Caixa Com 12	CX	8	XADREZ	29,00	232,00
0046	Corante Líquido Xadrez 50ml Bisnaga Vermelha Caixa Com 12	CX	8	XADREZ	28,50	228,00
0047	Curva 90 Graus, Longa, de Pvc Rígido Roscavel, de 1 1/2", Para eletroduto	UND	3	AMAMCO	2,33	6,99
0048	Curva Galvanizada de 100 Mm	UND	3	GERDAU	17,95	53,85
0049	Curva Galvanizada de 150 Mm	UND	3	GERDAU	12,55	37,65
0050	Curva Galvanizada de 75 Mm	UND	3	GERDAU	14,80	44,40
0051	Curva Pvc de 100 Mm	UND	3	AMAMCO	4,75	14,25
0052	Curva Pvc de 150 Mm	UND	3	AMAMCO	7,95	23,85
0053	Curva Pvc de 25 Mm	UND	16	AMAMCO	3,95	63,20
0054	Curva Pvc de 32 Mm	UND	11	AMAMCO	1,95	21,45
0055	Curva Pvc de 50 Mm	UND	8	AMAMCO	3,85	30,80



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

0056	Curva Pvc de 60 Mm	UND	8	AMAMCO	6,35	50,80
0057	Curva Pvc de 75 Mm	UND	5	AMAMCO	18,85	94,25
0058	Disco de Corte P/ Ferro	UND	1	STAIRET	1,75	1,75
0059	Disjuntor 16 A (mono F)	UND	8	TRAMONTINA	4,85	38,80
0060	Disjuntor 32 H	UND	8	TRAMONTINA	5,95	47,60
0061	Disjuntor Tipo Din/iec, Bipolar de 6 Ate 32a	UND	3	TRAMONTINA	29,45	88,35
0062	Disjuntor Tipo Din/iec, Tripolar de 10 Ate 50a	UND	3	TRAMONTINA	50,05	150,15
0063	Fita Crepe Medindo 25mm X 50m	RL	11	3M	3,95	43,45
0064	Fita Isolante elétrica, Cor Preta, Comprimento 20 M, Largura 19 Mm	UND	16	3M IMPESID	7,35	117,60
0065	Folha de Lixa Nº 120	UND	8	3M	1,05	8,40
0066	Folha de Lixa Nº 80	UND	8	3M	1,45	11,60
0067	Haste de Aterramento de Cobre 5/8x2400mm	UND	3	CISER	9,95	29,85
0068	Lampada V Sodio e40 220 Vx 100w	UND	40	EMPDUE	23,05	922,00
0069	Lixa Nº 150	UND	24	3M	0,95	22,80
0070	Luva Soldavel 50 Mm	UND	3	AMAMCO	4,05	12,15
0071	Massa Acrílica	BALDE	8	VELOZ	92,95	743,60
0072	Massa Corrida 3,5 Litros	LT	8	VELOZ	18,35	146,80
0073	Massa Corrida Hc 18lts	LT	8	VELOZ	51,95	415,60
0074	Parafuso Maquina 16x300mm	UND	39	CISER	0,30	11,70
0075	Pincel 1/2	UND	6	TIGRE	3,13	18,78
0076	Pincel Nº 02	UND	6	TIGRE	2,40	14,40
0077	Pincel Nº 4	UND	6	TIGRE	2,25	13,50
0078	Porca Rosqueada 1 Polegada	UND	112	CISER	2,05	229,60
0079	Porca Rosqueada ½	UND	112	CISER	0,80	89,60
0080	Porca Rosqueada ¾	UND	112	CISER	0,75	84,00
0081	Redução 150 Mm	UND	16	AMAMCO	10,75	172,00
0082	Redução de 75 Mm	UND	16	AMAMCO	5,45	87,20
0083	Registro de 75 Mm	UND	8	KRONO	23,85	190,80
0084	Rolo de La 15cm C/ Cabo	UND	4	TIGRE	9,55	38,20
0085	Rolo de La Grande	UND	8	TIGRE	30,05	240,40
0086	Rolo de Lã 30cm C/ Cabo	UND	4	TIGRE	29,75	119,00
0087	Seixo Branco Rolado, Material: Pedra , Tamanho: 19 A 30 Mm Aplicação : Concreto	M3	640	REGIONAL	255,00	163.200,00
0088	Selador Acrílico Galão Com 3,6 Litros	GL	9	HIDRACOR	24,75	222,75
0089	Sifão Ajustável Multiuso Com Copo Branco	UND	1	TIGRE	7,85	7,85
0090	Tela Arame P/alambrado Alt.2mt Fio10-malha10x10cm	M3	1	GERDAU	343,90	343,90
0091	Telha Ondulada Fibro Cimento 2,44 X 0,50 4mm	UND	640	B-52	24,15	15.456,00
0092	Thinner Com 5 Litros	GL	3	VELOZ	53,65	160,95
0093	Tijolo Macico Ceramico Para Alvenaria, Medindo (5x10x20)cm	ML	3200	REGIONAL	0,45	1.440,00
0094	Tinta Para Piso 18l	BALDE	13	VELOZ	230,50	2.996,50
0095	Tinta Semi-brilho (branco) - Latão Tinta Semi-brilho (branco)	BALDE	5	GERDAU	338,40	1.692,00
0096	Tomadas 10a	UND	5	POLILUBE	7,45	37,25
0097	Tubo Galvanizado de 100 Mm	UND	3	GERDAU	142,35	427,05
0098	Tubo Galvanizado de 150 Mm	UND	1	GERDAU	194,15	194,15
0099	Tubo Galvanizado de 50 Mm	UND	1	GERDAU	84,90	84,90
0100	Tubo Galvanizado de 75 Mm	UND	3	TIGRE	118,95	356,85
0101	Tubo Hidraulico Pvc 100 Mm	UND	16	TIGRE	271,35	4.341,60
0102	Tubo Hidraulico Pvc 40 Mm	UND	19	TIGRE	39,70	754,30
0103	Tubo Hidraulico Pvc 50 Mm	UND	24	TIGRE	77,60	1.862,40
0104	Tubo Hidraulico Pvc 75 Mm	UND	24	PLASMETAL	113,50	2.724,00
0105	Tubo Para esgoto de 100 Mm: Cano Pvc Para esgoto	UND	5	KRONO	78,85	394,25
0106	Tubo Para esgoto de 150 Mm: Cano Pvc Para esgoto 150mm Ou 6" 3m	UND	7	KRONO	198,80	1.391,60
0107	Tê Pvc de 100 Mm	UND	3	TIGRE	8,35	25,05
0108	Tê Pvc de 20 Mm	UND	16	TIGRE	1,05	16,80
0109	Tê Pvc de 25 Mm	UND	16	AMAMCO	1,45	23,20



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

0110	Tê Pvc de 32 Mm	UND	8	AMAMCO	3,25	26,00
0111	Tê Pvc de 50 Mm	UND	5	AMAMCO	8,35	41,75
0112	Tê Pvc de 60 Mm	UND	5	AMAMCO	28,25	141,25
0113	Tê Pvc de 75 Mm	UND	3	AMAMCO	9,05	27,15
0114	Vara de Ferro 4/2	VR	56	POLY	24,85	1.391,60
0115	Varra de Soldagem	KM	8	GERDAU	0,45	3,60
0116	Veda Rosca 1/2 X 10mts	UND	16	GERDAU	1,70	27,20
0117	Vergalhão 1/2	UND	32	GERDAU	149,65	4.788,80
0118	Vergalhão 4.2	UND	80	GERDAU	19,65	1.572,00
0119	Vergalhão 5.0	UND	64	SPARLAR	21,75	1.392,00
0120	Vergalhão 5/16	UND	48	GERDAU	49,65	2.383,20
0121	Vergalhão ¼	UND	48	GERDAU	34,65	1.663,20
0122	Verniz Acrílico Brilhante, Incolor - Lata 18 Litros	GL	9	GERDAU	49,95	449,55
0123	Válvula de Sucção de 100 Mm	UND	3	KRONO	192,50	577,50
0124	Válvula de Sucção de 40 Mm	UND	3	KRONO	82,60	247,80
0125	Válvula de Sucção de 50 Mm	UND	3	GERDAU	108,70	326,10
0126	Válvula de Sucção de 75 Mm	UND	5	GERDAU	136,20	681,00

5.059,21 253.483,12

4.1.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$253.483,12 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização;

5.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício relacionadas abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	02	10.301.0200.2.062.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) Manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado: **ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR, CPF: 825.884.813-53**

12.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Bagre - Pa, 29 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ: 04.876.538/0001-15
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
CPF: 637.224.962-68
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
ESPEDITO FIRMO DE ANDRADE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 825.884.813-53
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Bagre
CNPJ 04.876.538/0001-15

J DOS S PESSOA - ME
JOSIANE DOS SANTOS PESSOA
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: